



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 135/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ, VISANDO O REPASSE DE VERBA ESTADUAL PARA AUXÍLIO NO PROJETO “HÁ ESPERANÇA II”, PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09 e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**, representada pelos Sr. **ANDRÉ LUIS FORSTER GEROMEL**, já qualificado no convênio anterior, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/5121/12**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Leis Municipais n.ºs 2185/02 e 2802/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e 11 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 20/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, na seguinte classificação:

Verba Estadual

Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.10.01	08.244.20.2003	3.3.50.43



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 18 de janeiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

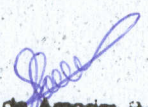
Mauricio Humberto Fornari Moromizato


ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

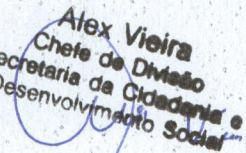
André Luis Forster Geromel

TESTEMUNHAS:

1ª


Patrícia de Amorim Pereira
Chefe de Divisão
Secretaria da Cidadania e
Desenvolvimento Social

2ª


Alex Vieira
Chefe de Divisão
Secretaria da Cidadania e
Desenvolvimento Social


ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

Luiz Alberto da Costa